



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilização de número de telefone celular alternativo para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Campina Grande-PB, em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica ou indisponibilidade das linhas convencionais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e disponibilizar número de telefone celular alternativo para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º O número de telefone celular de que trata esta Lei será utilizado exclusivamente como canal complementar de comunicação para registro de ocorrências, nos casos de:

- I – Interrupção no fornecimento de energia elétrica que comprometa o funcionamento das linhas telefônicas convencionais;
- II – Falhas técnicas ou indisponibilidade do número oficial de emergência (192);
- III – Situações excepcionais que impeçam o acesso da população ao atendimento regular.

Saulo Noronha

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

Art. 3º O número alternativo deverá:

I – Funcionar por meio de aparelho com bateria própria ou sistemas independentes de energia;

II – Ser amplamente divulgado à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura, redes sociais, campanhas educativas e demais meios de comunicação;

III – Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe devidamente treinada para triagem e encaminhamento das ocorrências.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com operadoras de telefonia móvel para garantir a estabilidade e funcionalidade do serviço previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 07 de abril de 2026.


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior eficiência, segurança e continuidade no atendimento prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Campina Grande-PB.

É de conhecimento público que o serviço do SAMU, acessado pelo número 192, depende diretamente de infraestrutura elétrica e de telecomunicações para seu pleno funcionamento. Em situações de queda de energia elétrica, eventos climáticos adversos ou falhas técnicas, o sistema pode ficar temporariamente indisponível, prejudicando o atendimento à população em momentos críticos.

Considerando que o atendimento de urgência e emergência envolve situações em que o tempo é fator determinante para salvar vidas, torna-se imprescindível a existência de um canal alternativo de comunicação que funcione de forma independente, garantindo que a população não fique desassistida.

A disponibilização de um número de telefone celular, operando com bateria própria e rede móvel, representa uma solução simples, de baixo custo e altamente eficaz para mitigar riscos operacionais. Além disso, a medida fortalece a resiliência do sistema público de saúde e amplia a capacidade de resposta do município diante de situações adversas.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já vêm adotando soluções semelhantes como forma de modernizar e tornar mais robustos os serviços de emergência.

Dessa forma, o presente projeto busca assegurar o direito fundamental à saúde e à vida, promovendo melhorias concretas no atendimento de urgência, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 07 de abril de 2026.


Saulo Noronha

Vereador